



QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 010/2022**, FIRMADO ENTRE **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR** E A **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.**, CONFORME EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PROA Nº **21/0496-0000739-9**.

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º andar, CEP 90.110-150, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Luís Fernando Pereira Vanacôr, RG nº 5034795764 e CPF nº 476.590.680-91, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. André Arnt, RG nº 301.259.350-9 e CPF nº 367.654.810-87; e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.226.948/0001-65, estabelecida na Rua Augusto Giordani nº 191, Bairro Parque São Sebastião, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.060-240, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Glauber Stedile da Silva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2085868467 SSP/PC RS, inscrito no CPF nº 819.449.340-49, residente e domiciliado à Avenida Panamericana, nº 972, Apt.306, Bairro Jardim Lindoia, Cep:91.050-000 em Porto Alegre/RS, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. A alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência e Eficácia, para prorrogar o Contrato 010/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2025;
- 1.1.2. O Reajustamento dos preços do Contrato 010/2022, com base em sua Cláusula Décima Segunda – Do Reajustamento, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, nos termos da solicitação e justificativa às folhas 995-1003, PROA Nº 21/0496-0000739-9, alterando os preços indicados na Cláusula Quarta – Do Preço, passando a ser o novo preço mensal de **R\$ 4.344,88 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do § 2º do artigo 51, da Lei 13.303/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento de forma eletrônica.

Luís Fernando Pereira Vanacôr – Diretor - Presidente EGR

André Arnt - Diretor Administrativo Financeiro EGR

Glauber Stedile da Silva – ALLGED Soluções em TI LTDA



Nome do arquivo: 010-2022 - IV TA ALLGED Solucoes.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Glauber Stedile da Silva	19/03/2025 13:53:53 GMT-03:00	81944934049	 
Andre Arnt	19/03/2025 16:26:25 GMT-03:00	36765481087	 
Luis Fernando Pereira Vanacor	20/03/2025 10:21:34 GMT-03:00	47659068091	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 21049600006399008471212820250319 e CRC 26.7800.7964, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

